



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 63/2019 - REI-GAB (11.02.37.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 10 de outubro de 2019.

Ao Senhor
ADENILSON GUSTI CASTRO
Coordenador-Geral do Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Técnica e Tecnológica –
SINASEFE - IFES
Rua Barão de Mauá, nº 160, Jucutuquara
Vitória/ES
CEP: 29040-860

Assunto: Resposta ao Ofício nº 159/2019

Senhor Coordenador,

1. Em resposta ao ofício nº 159/2019 – SINASEFE-IFES, constante no processo 23147.001482/2019-74, manifestamo-nos como se segue:
2. O novo sistema de controle eletrônico de frequência dos servidores públicos em exercício no Ifes foi implementado por três razões principais:
 - a) regulamentação do controle de frequência pela administração direta, por meio da publicação da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SGP/MPDG) nº 2, de 12 de setembro de 2018, tornando inadequado o sistema de ponto eletrônico existente até então no Ifes;
 - b) recomendações reiteradas do Ministério Público Federal quanto à necessidade de adoção de novo sistema de controle de frequência, que permitisse o registro de horários reais;
 - c) inúmeras denúncias de irregularidades quanto ao registro de frequência dos servidores do Ifes, gerando um quadro de insegurança jurídica e de iminente ajuizamento de ação civil pública contra a administração institucional.
3. O Reitor designou, em 5 de outubro de 2018, por meio da Portaria nº 2191, Comissão destinada a avaliar e propor encaminhamentos relativos à IN 2/2018, que por sua vez, após inúmeras reuniões, muitas delas com a participação relevante de gestores do SINASEFE, elaborou o primeiro esboço do regulamento institucional do controle de frequência do Ifes. Esse documento, que encerrou os trabalhos da Comissão, deu os subsídios necessários para que a gestão, por meio da Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi) e da Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP), viabilizasse a implementação do novo sistema de ponto eletrônico. O regulamento propriamente dito recebeu inúmeras contribuições e aprimoramentos a partir da própria experiência de implantação, mantendo-se intactos, por respeito ao princípio democrático de gestão, todos os encaminhamentos registrados pela Comissão.
4. Houve, de fato, intercorrências de ordens técnicas, operacional e normativa, quando da implantação do novo sistema. Cumpre-nos destacar que a maioria delas, senão todas, foram sanadas pelas equipes técnicas e pela alta gestão institucional. Tudo foi minuciosamente documentado por meio de notícias, informes, manuais e vídeos, que estão e serão disponíveis em <https://ifes.edu.br/noticias/18826-noticias-sobre-o-ponto-eletronico>.
5. Em 04/10/2019, aproximadamente 3 meses após a implantação do novo sistema, o Conselho Superior do Ifes aprovou o regulamento de registro de frequência e compatibilidade de horários dos servidores em exercício no Ifes, que em breve será publicado na página do Conselho Superior na internet.
6. O novo sistema de ponto eletrônico do Ifes traz segurança ao servidor, pois registra de forma minuciosa e auditável, os horários de trabalho dos servidores técnicos administrativos, viabilizando o banco de horas, demanda importante da categoria. Para os docentes, o novo sistema considera a natureza especial da carreira e permite o registro de ponto eletrônico apenas para as atividades presenciais de aulas, avaliações e atendimentos obrigatórios aos estudantes, conferindo a flexibilidade necessária demandada pela categoria. O sistema garante, ainda, a observância do horário de descanso para as refeições, mínimo de 1 hora, o que corrobora para a melhoria da saúde do servidor, como comprovado por estudos científicos publicados sobre o assunto.

7. Estamos certos que a forma de registro de frequência adotada pelo Ifes trará, com o passar do tempo, um ambiente de trabalho mais justo, adequado à legislação e, portanto, mais seguro para servidores e gestores.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 10/10/2019 16:43)

Jadir Jose Pela
Reitor
Matrícula: 269990

Processo Associado: 23147.001482/2019-74

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **63**, ano: **2019**, tipo: **RESPOSTA AO OFÍCIO**, data de emissão: **10/10/2019** e o código de verificação: **fc5c5680a4**